



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

EDITAL nº 03/2025 – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA UCS.

O Presidente da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL** (“FUCS”), no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a Lei Complementar nº. 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº. 11.791/2023, que dispõe sobre as contrapartidas voltadas às entidades benfeicentes para concessão de bolsas de estudos, torna público o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo para estudantes ingressantes no 9º ano da Escola de Ensino Fundamental da UCS (CETEC Fundamental), para o ano letivo de 2026, conforme as disposições previstas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo nas modalidades integral (100%) e parcial (50%) destinadas aos estudantes ingressantes no 9º ano da Escola de Ensino Fundamental da UCS, no ano letivo de 2026, e que cumpram os requisitos deste Edital.

2. BOLSAS

2.1 As bolsas de estudos serão concedidas na modalidade integral (100%) e parcial (50%), de acordo com o determinado a seguir:

Curso	Modalidade	Número de bolsas
9º ano	Integral	04
Ensino Fundamental	Parcial	08

2.2 A modalidade de bolsa, no que se refere ao percentual 100%, será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo, de acordo com as condições previstas no Art. 19, §1º, I, da Lei Complementar nº. 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº. 11.791/2023.

2.3 A modalidade de bolsa, no que se refere ao percentual 50% de gratuidade será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL**

(três) salários-mínimos, conforme determina o Art. 19, §1º., II, da Lei Complementar nº. 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº. 11.791/2023.

2.4 A bolsa de estudo destina-se somente para o custeio das mensalidades escolares das aulas que ocorrem no horário das 9h30 às 17h10 do 9º ano do ensino fundamental, durante o ano letivo de 2026. As despesas com transporte, almoço, material didático, cópias, encadernações, taxas protocolares, multas de biblioteca, viagens/visitas de estudo e demais serviços institucionais não estão abrangidos no valor da bolsa.

2.5 A bolsa concedida ao candidato selecionado vigorará durante o ano letivo de 2026, podendo ser renovada, se atendido o disposto no item 11 deste certame, e não constatada a ocorrência de nenhuma situação prevista no item 10, deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 Poderá concorrer à bolsa de estudo o candidato que:

- a) Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Comprovar renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, para concorrer a bolsa integral (100%).
- c) Comprovar renda familiar mensal per capita não superior ao valor de 3 (três) salários mínimos, para concorrer a bolsa parcial (50%).

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO

4.1 Para concorrer à bolsa de estudo, seja na modalidade integral ou parcial, o responsável legal do estudante deverá encaminhar, por meio físico:

4.2 Ficha Socioeconômica constante no Anexo I, deste edital.

4.3 Apresentar todos os documentos requeridos no Anexo II, deste Edital.

4.4 Entregar, obrigatoriamente, o Anexo IV deste Edital, da situação dos componentes do grupo familiar junto à Receita Federal, devidamente preenchido para fins de verificação da comissão avaliadora.

4.5 O Anexo III deste Edital deverá ser preenchido e entregue, pelo candidato, somente na ocorrência de não possuir alguma documentação formal solicitada ou caso o declarante deseje acrescentar alguma informação que julgar pertinente (sobre a sua





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

situação socioeconômica) à comissão avaliadora.

4.6 O Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (Anexo V) consta neste Edital apenas para fins de conhecimento do candidato/familiar. O mesmo será preenchido pela Instituição concedente somente no momento da matrícula do candidato cuja bolsa de estudos tenha sido aprovada.

4.7 Entregar com a documentação, o Termo de Declaração de Responsabilidade na Entrega de Documentos (Anexo VI).

5. AGENDAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No prazo previsto no subitem 2 do item 6 deste Edital (Cronograma), o responsável legal do candidato deverá entrar em contato com a **Central de Atendimento da UCS, EXCLUSIVAMENTE através do WhatsApp (54) 99931.3441**, e seguir as etapas informadas no quadro constante no item 6 e, assim, efetuar o agendamento para entrega da documentação, a fim de que a Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Universidade de Caxias do Sul avalie as condições socioeconômicas do candidato.

5.2 No prazo previsto no subitem 3 do item 6 deste Edital, o responsável legal deverá entregar a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, acompanhada dos documentos comprobatórios solicitados nos Anexos II e IV, bem como o Termo de Responsabilidade na Entrega de Documentos (Anexo VI).

5.2.1 O conhecimento das disposições deste Edital e o preenchimento da Ficha Socioeconômica é de responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal.

5.2.2 A FUCS não se responsabiliza pelas informações e dados descritos na Ficha Socioeconômica e demais documentos, sendo que o preenchimento incorreto poderá acarretar a desclassificação do candidato.

5.3 A documentação completa deverá ser entregue na Central de Atendimento do Campus Sede da UCS, localizada na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Galeria Universitária, em Caxias do Sul/RS, na data previamente agendada.

5.4 A documentação entregue após o período previsto no subitem 3 do item 6 será considerado intempestivo, provocando automaticamente a desclassificação do candidato. A excepcionalidade aplica-se para os casos em que a comissão avaliadora julgar necessária a complementação de informações.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

6. CRONOGRAMA

	Etapas	Período
1	Divulgação do Edital de Bolsas de Estudo/2026, no site www.ucs.br/cetec (Bolsas de Estudos 2026 – Ensino Fundamental) ou através do link da Bio das redes sociais do CETEC Fundamental - @ucscetecfundamental (Instagram e Facebook).	26/11/2025
2	Entrar em contato com a Central de Atendimento da UCS para agendar a data para entrega dos documentos solicitados, somente pelo WhatsApp (54) 99931.3441: Seguir as informações, conforme as mensagens automáticas: escolher a opção “Outros Assuntos” / “Falar com atendente” / escrever no campo para mensagem a informação “Agendamento Bolsas CETEC Fundamental 2026”.	De 27 a 28/11/2025
3	Entrega da Ficha Socioeconômica, da documentação comprobatória e do Termo de Responsabilidade na Entrega de Documentos na Central de Atendimento do Campus Sede/UCS, na data agendada, conforme item 2.	28/11 a 02/12/2025
4	Análise da documentação.	03 a 05/12/2025
5	O CETEC Fundamental fará contato telefônico com o responsável legal para informar o resultado da análise da documentação.	08/12/2025
6	Efetivação da matrícula	A data será informada no momento da divulgação do resultado final

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A avaliação dos documentos e a seleção dos candidatos aptos a receber a bolsa de estudo, na modalidade integral e parcial, serão realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Fundação Universidade de Caxias do Sul.

7.2 A FUCS analisará a documentação entregue pelo responsável legal, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, derivadas das exigências constantes na Lei Complementar nº. 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº. 11.791/2023.

7.3 As bolsas serão concedidas em ordem sequencial de candidatos que demonstrarem





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL**

maior hipossuficiência socioeconômica e vulnerabilidade social, até o limite de bolsas disponíveis, conforme o item 2 deste Edital.

7.3.1 Será definida a concessão de bolsa de estudo integral (100%) para o candidato cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, além de quaisquer outros elementos que contribuam para estabelecer o perfil socioeconômico do grupo familiar.

7.3.2 Será definida a concessão de bolsa de estudo parcial (50%) para o candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos, além de quaisquer outros elementos que contribuam para estabelecer o perfil socioeconômico do grupo familiar.

7.4 A análise da documentação apresentada poderá ser complementada com entrevista e visita domiciliar realizada por assistente social, devidamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/RS, com o objetivo de verificar outros aspectos sobre as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social do candidato à bolsa de estudo.

7.5 Em caso de comprovação de igual renda familiar mensal per capita entre candidatos o desempate será estabelecido pela comissão avaliadora, por meio de entrevista técnica, visando aprofundar a avaliação do perfil socioeconômico das famílias envolvidas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo CETEC Fundamental, por meio do contato telefônico informado pelo responsável legal no ato da entrega dos documentos.

8.2 Para fins de fruição da bolsa de estudo, o responsável legal do estudante selecionado deverá comparecer no CETEC Fundamental (Bloco I - UCS) para a efetivação da matrícula e assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, Anexo V deste Edital.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Em caso de reprovação da bolsa, o responsável legal poderá agendar atendimento para detalhamento da reprovação por meio do WhatsApp (54) 99931.3441 – Central de Atendimento do Campus Sede da Universidade de Caxias do Sul.

9.2 A partir do atendimento para tal detalhamento, se for o caso, o responsável legal do estudante poderá apresentar recurso administrativo solicitando reavaliação do





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

processo em que foi reprovado.

9.3 O recurso administrativo deverá ser apresentado, por escrito, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da data do detalhamento da reprovação da bolsa, explicando as razões e fundamentos passíveis de reforma da decisão emitida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Universidade de Caxias do Sul.

9.4 A avaliação do respectivo recurso será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Fundação Universidade de Caxias do Sul e o resultado final será comunicado pelo CETEC Fundamental, por meio do contato telefônico informado pelo responsável no ato da entrega dos documentos.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

10.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do responsável legal do estudante, mediante solicitação de cancelamento de matrícula e pedido de transferência para outra instituição de ensino.
- b) Aluno considerado evadido;
- c) Em caso de birrepetência (reprovação no segundo ano consecutivo da mesma série);
- d) Quando houver a constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista ou seu responsável legal quanto à sua condição socioeconômica na concessão original da bolsa, caso em que serão comunicados os órgãos de fiscalização competentes sobre os indícios de falsidade dos documentos.

11. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 O candidato selecionado, por meio deste Edital, poderá ter a sua bolsa de estudo renovada, em caso de reprovação no 9º ano, em 2026, desde que apresente, ao ser solicitado pelo CETEC Fundamental, a documentação atualizada para acompanhamento da situação socioeconômica do grupo familiar. Se houver comprovação de mudança significativa na renda atual ou no patrimônio familiar, a bolsa poderá ter seu percentual alterado ou até ser cancelada.

12. PREENCHIMENTO DE BOLSAS REMANESCENTES

12.1 No caso de remanescerem vagas não preenchidas no processo seletivo regular, será reaberto novo cronograma visando a ocupação das vagas restantes sob as mesmas condições presentes neste Edital, que será republicado no site www.ucs.br/cetec e





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL**

divulgado nas redes sociais do CETEC Fundamental, com adendo específico do novo cronograma das novas datas para apresentação de documentos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A documentação e as informações prestadas e apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu responsável, e se apresentadas em desacordo o candidato estará sujeito à exclusão do processo seletivo.

13.2 Para quaisquer esclarecimentos sobre este Edital, os interessados poderão entrar em contato com o CETEC UCS (com a Secretaria Escolar do Ensino Médio), pelos telefones (54) 3218-2442 ou 3218.2400.

13.3 A qualquer tempo e entendendo pertinente, a Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Universidade de Caxias do Sul poderá requerer que sejam apresentados novos documentos que comprovem a atual/real situação socioeconômica do aluno bolsista e de seu grupo familiar.

13.4 Toda a documentação apresentada pelo candidato e/ou pelo seu responsável legal será arquivada em meio digital. Apenas os candidatos reprovados por falta de vaga, poderão solicitar a devolução dos documentos entregues.

13.5 As informações fornecidas pelo candidato estão resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e não serão utilizadas para fins diversos dos quais foram exigidos.

13.6 Os candidatos inscritos neste processo seletivo autorizam expressamente o uso de seus dados pessoais constantes na ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para fins do presente Edital, decorrentes do processo seletivo e de eventual matrícula no CETEC, nos termos da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho-Técnico-Administrativo-Pedagógico (CTAP) do CETEC em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da FUCS.

Caxias do Sul/RS, 25 de novembro de 2025.

JOSE
GISLON:766
03490900

Assinado de forma
digital por JOSE
GISLON:76603490900
Dados: 2025.11.25
17:16:33 -03'00'

JOSÉ GISLON

Presidente da Fundação Universidade de Caxias do Sul

